



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

ATA

**DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR –
CEPS N. 39/2025 - 10 horas**

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniram-se em Sessão Ordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo, Presidente da CEPS, Valter Ricolato, Vice-Presidente, Adilson Siqueira de Andrade, Gláucia Mendes da Silva, Luizmar Oliveira das Neves, Mário Jorge Souza de Oliveira, Nina Cátia Alexandre Cavalcante e Sidnei Pereira dos Santos, bem como os Assessores Técnicos Elvira Mauriene Velasco França, Geovaldo Oliveira Sena, Ilmar Esteves de Souza e Walteir Chaves Costa. Havendo quórum regimental, a Presidente da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da agenda: Ordem do Dia, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. Na Ordem do Dia, foi realizada a leitura e apreciação da minuta de Parecer de interesse da Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola de Cacoal, em Cacoal, que “Concede, pelo prazo de quatro anos, à Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin, em Cacoal, Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta, na forma presencial, do Curso Técnico em Agropecuária, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, em concomitância com o Ensino Médio, e dá outra providência”, de relatoria do Conselheiro Valter Ricolato. Após as discussões referentes à mudança de denominação, registrada no Setor de Cadastro como Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin, em Cacoal e no CNPJ, para Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin de Cacoal, em Cacoal, a minuta de Parecer em tela foi aprovada por unanimidade e será encaminhada à GETEC, anexada de Relatório Conclusivo e do correspondente Processo para os trâmites ordinários. Em decorrência do tempo regimental, foi retirado de pauta a leitura e apreciação da minuta de Parecer de interesse do C. R. Assessoria Educacional Comercial e Marketing Ltda, em Ariquemes, que “Concede, pelo prazo de quatro anos, ao Instituto de Saúde e Educação – ISE, no município de Ariquemes, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento, na modalidade de oferta presencial, para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, e dá outras providências”, de Relatoria do Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira, que voltará à pauta na sessão ordinária da CEPS do dia quatorze de julho de dois mil e vinte e cinco. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina

Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões e encerrou a sessão ordinária às doze horas, da qual eu, Walteir Chaves Costa, Assessor Técnico da CEPS, lavrei *Ad Hoc* a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização.

Regina Célia Nareci Baijo – Presidente da CEPS

Valter Rincolato – Vice-Presidente da CEPS

Adilson Siqueira de Andrade – Conselheiro

Gláucia Mendes da Silva – Conselheira

Luizmar Oliveira das Neves – Conselheiro

Mário Jorge Souza de Oliveira – Conselheiro

Nina Cátia Alexandre Cavalcante – Conselheira

Sidnei Pereira dos Santos – Conselheiro

Walteir Chaves Costa – Coordenador em exercício da CEPS



Documento assinado eletronicamente por **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, **Conselheiro**, em 18/07/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Glaucaia Mendes Da Silva**, **Conselheiro**, em 21/07/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo**, **Presidente de Câmara**, em 21/07/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE**, **Conselheiro**, em 21/07/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Pereira dos Santos**, **Conselheiro**, em 28/07/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato**, **Conselheiro**, em 04/08/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZMAR OLIVEIRA DAS NEVES**, **Conselheiro**, em 04/08/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA**, **Conselheiro**, em 04/08/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR PIRES ANDRADE**, **Conselheiro**, em 04/08/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **WALTEIR CHAVES COSTA**, **Assessor(a)**, em 07/08/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062395950** e o código CRC **C4104C46**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.004784/2025-93

SEI nº 0062395950